
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEIS MUNICIPAIS

EDITAL

EDITAL.....

PORTARIA

PORTARIAS.....



LEIS MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1634/21, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização de realização de Cursos de Primeiros Socorros para Servidores e Professores das Escolas e Centros de Educação Infantil no Município de Porto Seguro”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – As Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil ficarão AUTORIZADAS a colocar à disposição de seus servidores e professores, uma vez por ano, curso de primeiros socorros, com carga mínima de 8 (oito) horas.

§ 1º - Não haverá contratação de servidor e ou professor com função específica para atendimento em primeiros socorros.

§ 2º - Em todo estabelecimento haverá servidores treinados em primeiros socorros em número suficiente para atendimento em todos os períodos de funcionamento do ambiente escolar.

Art. 2º – Os cursos serão ministrados preferencialmente pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militares, por servidores do SAMU, ou por servidores do próprio município que estejam habilitados para tal função, serviços estes sem custos para o município ou para a instituição de ensino.

Parágrafo Único: O chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução desta lei.

Art. 3º – Cabe à Secretaria de Educação a realização e orientação de aplicação da presente norma legal com o auxílio do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º – Todas as unidades de educação subordinadas à Secretaria Municipal de Educação deverão ter “kits” de primeiros socorros.

Art. 5º – Os estabelecimentos de que trata esta lei, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o atendimento da ora exigida, a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 19 de abril de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 1635/21, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

“Institui como Atividade Essencial os estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados, as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança, como forma de prevenir doenças físicas e mentais, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para saúde da população no âmbito do Município de Porto Seguro e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como Atividade Essencial as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança e os demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática da atividade física, públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Porto Seguro.

§ 1º - Fica estabelecido academias de musculação e ginástica, centros de treinamento, natação, hidroginástica, artes marciais, dança, e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§ 2º - Deverá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, objetivando impedir a propagação de doenças de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará extensão, motivos e critérios técnicos e científicos das restrições que porventura venham a ser apresentadas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 19 de abril de 2021.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





EDITAL



EDITAL Nº 02/2021

Prorroga o cronograma de Eleição dos representantes da Sociedade Civil e da Assembleia de Eleição do CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL para o biênio 2021/2023.

Cronograma de Eleição

01/05/2021	Período de Inscrição
15/05/2021	Termínio de Inscrição
17/05/2021	Eleição do Conselho
23/05/2021	Posse do Conselho

Porto Seguro, 28 de abril de 2021.

Comissão Eleitoral

Cleides dos Santos Alves
Súzan Sales da Silva
Vinícius Oliveira Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Pero Vaz de Caminha, 380 - Centro Porto Seguro-BA



PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº LIC119/2021

"Dispõe sobre designação de servidor municipal para atuar como Fiscal do Ata de Registro de Preços nº PE019/2020 e contratos dela provenientes"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder, no âmbito de sua respectiva secretaria, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução Ata de Registro de Preços nº ATAPE019/2020, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa: TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 03.286.217/0001-06:

SECRETARIA	FISCAIS TITULARES	
	NOME	MATRÍCULA
Ação Social	André Trancoso da Silva	3364
Educação	Patrick Santos Silva	33308
Administração	Rodrigo Santos Da Rocha	41463
Finanças	Rodrigo Santos Da Rocha	41463
Rel. Institucionais	Rodrigo Santos Da Rocha	41463

Art.2º - Designar como fiscais suplentes os servidores abaixo elencados, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular, designado no art. anterior:

SECRETARIA	FISCAIS SUPLENTES	
	NOME	MATRÍCULA
Ação Social	Emmanuel Nascimento da Silva	41519



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



Educação	Yangus Lee Vitorio Campos	3856
Administração	Amaury Potiragua Portela Leoncio Filho	41533
Finanças	Amaury Potiragua Portela Leoncio Filho	41533
Rel. Institucionais	Amaury Potiragua Portela Leoncio Filho	41533

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/01/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Porto Seguro, 27 de abril de 2021

JÁILSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Jailson Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº: 11.367/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº LIC121/2021.

"Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal dos contratos abaixo relacionados.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar os fiscais titulares para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo relacionados, celebrado entre o Município de Porto Seguro, conforme segue:

CONTRATOS	EMPRESAS	Nº CNPJ /CPF
PE048-2018-01	J C DE OLIVEIRA DE PORTO SEGURO EIRELI -EPP	96.854.179/0001-13
PE048-2018-02	GERLIANA DA SILVA FERRAZ -ME	09.463.814/0001-37

FISCAIS TITULARE:		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
Administração	Rodrigo Santos Da Rocha	41463
Assistência Social	Emmanuel Nascimento da Silva	41519
Saúde	Lauriete De Jesus Santos	2664
Saúde	Alessandra Quaresma De Maia E Silva	43579
Saúde	Michele Silva Do Valle.	43585
Saúde	Tarcio Andrade Lapa	43219
Educação	Ted Alexandrino Correia	12127/21

Art.2º - Designar como fiscais suplentes os servidores abaixo elencados, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular, designado no art. anterior:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



FISCAIS SUBSTITUTO:		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
Administração	Amaury Potiguara Portela Leoncio Filho	41533
Assistência Social	André Trancoso da Silva	3364
Saúde	Jean Kardec Machado	43567
Saúde	Mirela Schnitzer	43357
Saúde	Josiany Rodrigues Garcia	43.543
Educação	Patrick Santos Silva	33308

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Porto Seguro, 27 de abril de 2021.

JAÍLSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Jailson Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº: 11.367/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº LIC122/2021/2021

"Dispõe sobre designação de servidor municipal para atuar como Fiscal do Ata de Registro de Preços nº PE006/2021 e contratos dela provenientes"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder, no âmbito de sua respectiva secretaria, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº PE006/2021, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa **SULBAHIA COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ Nº 05.841.787/0001-38**.

FISCAIS TITULARES:		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
Administração	Raul Vinhas Filho	1828
Educação	Erika Cristina Garcia	43395
Trânsito	Raul Vinhas Filho	1828
Obras	Raul Vinhas Filho	1828
Saúde	Daeda Silva Dos Reis	3272
Assistência Social	Arnaldo Pereira Santiago	3017

Art.2º - Designar como fiscais suplentes os servidores abaixo elencados, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular, designado no art. anterior:

FISCAIS SUBSTITUTOS:		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
Administração	David Pacheco Paiva	41630
Educação	Fabio Figueiredo Santos	43407
Trânsito	David Pacheco Paiva	41630
Obras	David Pacheco Paiva	41630
Saúde	Gabriel Rocha Vinhas	1794



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



Assistência Social	Emmanuel Nascimento Silva	41519
--------------------	---------------------------	-------

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Porto Seguro, 27 de abril de 2021.

JAÍLSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Jailson Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº: 11.367/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº LIC118/2021

"Altera a portaria LIC026/2021 que Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº INEX005/2021"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores abaixo elencados, para responder, no âmbito de sua respectiva secretaria, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº INEX68/2020, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa **GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ/MF sob o n 07.602.453/0001-37**

FISCAIS TITULARES:		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
Educação	Bárbara Aparecida Guimarães	1850
Finanças	Carlos Eduardo Caribe De Santana	41703
Assistência Social	Fernando Antônio Borges de Souza	3402
Saúde	Francisco Borges Pinto Nobre	2249

Art.2º - Designar como fiscais suplentes os servidores abaixo elencados, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular, designado no art. anterior:

FISCAIS SUBSTITUTOS:		
SECRETARIA	NOME DO FISCAL	MÁTRICULA
Educação	Nilvan de Jesus Rusciolleli	1823



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**



Finanças	Alcione Cardoso Cruz Filho	117
Assistência Social	Marcia Jeane Amparo Santos	1914
Saúde	Alexsandro Araújo Cipriano	43.611

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

GABINETE DO SECRETÁRIO

Porto Seguro, 26 de abril de 2021

JAÍLSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Jailson Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº: 11.367/21